



Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA
Mantida pela Unifama – União das Faculdades de Mato Grosso
Rua Jequitibá, 40 – Fone: (66) 3552-1965
CNPJ sob o nº 29.095.183.0001-58

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019 – BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS que fazem entre si, por um lado;

A **BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL**, natureza jurídica com a razão Social Fabio Ricardo Schnen - ME, com sede à Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 285, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.691.315/0001-34, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. FABIO RICARDO SCHNEN, brasileiro, casado, portadora do RG nº 3634529-2, SSP/PR e CPF nº 491.947.129-72, residente e domiciliada à Av. Rua das Roseiras s/n, Bairro Jardim das Palmeiras, na Cidade de Guarantã do Norte:

A **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, situada à Rua Jequitibá, n.º 40, inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.183.0001-58, em Guarantã do Norte MT, doravante denominada e mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, neste ato representada pela Diretora da Faculdade Professora Fabiana Varanda Jorge, inscrita no CPF sob nº 035.428.539-41, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.868450-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Guarantã do Norte – MT, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo visa estabelecer as condições de realização, na área de atuação da **BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL**, de atividades Curriculares Obrigatórias ou Atividades Extracurriculares aos estudantes dos cursos de Graduação em **Ciências Agrárias, Ciências Naturais e Ciências da Saúde**, regularmente matriculados na **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**.

Cláusula Segunda – DOS COMPROMISSOS

Para consecução do objeto do presente convênio, a **BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL**:

- Informar a **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, acerca das disponibilidades para o recebimento de Estudantes, em suas dependências durante o ano letivo, ou em atividades pontuais a serem realizadas;
- Receber acadêmicos da **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, para Práticas de Ensino, em atividades de campo e/ou interna.

Michelle Cortes da Silva



Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA
Mantida pela Unifama – União das Faculdades de Mato Grosso
Rua Jequitibá, 40 – Fone: (66) 3552-1965
CNPJ sob o nº 29.095.183.0001-58

- c. Possibilitar ao acadêmico (a) experiência prática, de acordo com seus princípios e normas.
- d. Permitir que, com prévia comunicação, o professor da **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, especialmente credenciado, possa comparecer aos locais das atividades para um melhor acompanhamento das ações práticas e teóricas em andamento.
- e. Analisar e aprovar, juntamente com a Coordenação de curso, os pedidos de participação em atividades.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA

- a. Solicitar a disponibilidades de vagas para as atividades de campo ou práticas agropecuárias, bem como eventos organizados pela **BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL**.
- b. Designar acadêmicos para realizarem as atividades de campo ou práticas agropecuárias, bem como eventos técnicos, de acordo com as disponibilidades informadas à **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**.
- c. Mobilizar os acadêmicos para providenciar a cobertura de seguro de Acidentes aos inscritos nas atividades Curriculares Obrigatórias e/ou de outras atividades extracurriculares.
- d. Comunicar com antecedência a **BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL**, o número de alunos que realizarão as atividades de campo ou outras atividades, bem como a dispensa ou interrupção das atividades desenvolvidas.
- e. Designar um ou mais profissionais de seu corpo docente para efetuar a supervisão técnica da participação nas atividades previstas neste termo.

Cláusula Quarta – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O desempenho das atividades objeto desse convênio, por professores, alunos da **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será de 05(cinco) anos, sendo facultado sua prorrogação de acordo com o interesse das partes.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetivada mediante prévia e expressa notificação de qualquer uma das partes, por simples interesse ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, que implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10(dez) dias.

Michelle Borges da Silva

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os detalhes operacionais do processamento das atividades Curriculares Obrigatórias e/ou de outras atividades extracurriculares, bem como os casos omissos do presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, depois de firmados, passarão a vigorar como parte deste convênio.

Cláusula Oitava – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, para dirimirem qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarantã do Norte – MT, 28 de novembro de 2019



Fabio Ricardo Schiemi
Proprietário
BURITIS DESENVOLVIMENTO RURAL

REGISTRO EM AGRICULTURA
CREA 120.196.553-5



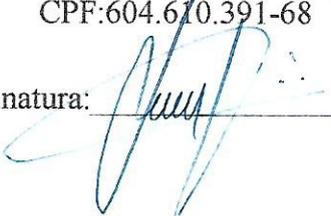
Prof.ª Fabiana Varanda Jorge
FACULDADE DE GUARANTÃ DO
NORTE - UNIFAMA

Testemunhas:

1. Nome: Julio Cesar Santin

CPF:604.670.391-68

Assinatura:



2. Nome: Michelle Cortes da Silva

CPF: 007.389.121-58

Assinatura:

